

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE LIMOEIRO – 4º TRIMESTRE/2023

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim – APAMI Surubim, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE LIMOEIRO, no Município de LIMOEIRO-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 049/2024 referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2023 (UPAE LIMOEIRO).**

Tal documento e anexos subsidiam a emissão do presente Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE LIMOEIRO, no 4º trimestre/2023, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno - DGCI-SES/PE e a esta Comissão Mista na data de 15/03/2024, através do Ofício DGMCG nº 058/2024, pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000029/2024-50.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPAE LIMOEIRO

A UPAE LIMOEIRO, cujo Contrato de Gestão nº 003/2014 encontra-se vigente pelo período de 03/03/2022 a 02/03/2024, conforme o 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão acima mencionado, a Unidade oferece consultas médicas especializadas em Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Urologia; e não médicas em Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional. Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade e em regime de Hospital Dia, com horário de atendimento das 07:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta feira.

Para a especialidade médica Ginecologia após questionamento por parte desta Comissão Mista quanto à ausência de consultas o Parecer CTAI nº 025/2022 esclarece que: *“Os usuários com indicação de realização dos procedimentos de biópsia, CAF e colposcopia são referenciados para a UPAE Limoeiro através da III GERES, com o encaminhamento advindo da Atenção Básica e/ou de outros serviços municipais. Por este motivo, não são disponibilizadas primeiras consultas para Ginecologia e o profissional da UPAE apenas realiza a consulta de avaliação dos usuários que irão realizar os exames/procedimentos supracitados e consultas de retorno do exame de colposcopia. Ressalta-se que este fluxo foi definido pela Secretaria Estadual de Saúde, conjuntamente com a III GERES”.* Ainda nesse trimestre o Ofício nº 023/2023 da UPAE Limoeiro nos informa que: *“... a especialidade de ginecologia pertence a atenção Primária, ficando a UPAE Limoeiro apenas com as consultas de retorno após a realização dos exames de colposcopia, biópsia e CAF.”*

Ademais, para a consulta de profissionais não médicos referente à especialidade Terapia Ocupacional e as sessões de reabilitação desenvolvidas por tal profissional, esta Comissão Mista no Parecer Conclusivo 2º Trimestre/2021, observou que ao longo daquele ano e permanecendo ainda durante o 2º Trimestre/2022, a Unidade ainda não havia realizado a contratação. Assim, esta Comissão recomendou agilidade no processo seletivo a fim de cumprir com as Cláusulas Contratuais como

também não haver prejuízos decorrentes da falta de atendimento aos usuários do SUS, desta forma a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão – CTAI nos informa em seu Parecer nº 025/2022 (3º trimestre/2021) que: *“Esta Comissão está ciente dos possíveis prejuízos para os usuários do SUS com a ausência do profissional de Terapia Ocupacional e esclarece que a Unidade informa em seus relatórios gerenciais que o profissional encontra-se em processo de contratação”*. Porém, nesse trimestre a UPAE Limoeiro através do Ofício nº 023/2023: *“Quanto a Terapia Ocupacional, estamos desde 2019 com processo seletivo aberto e nenhum profissional se inscreve. Essa especialidade, nessa região é extremamente rara o que dificulta a contratação”*.

Diante de todas as manifestações acima relatadas, por fim esta Comissão Mista recomenda em seu Parecer Conclusivo do 1º Trimestre/2023: *“Referente à dificuldade encontrada desde o ano de 2019 para contratação da especialidade não médica Terapia Ocupacional, conforme exposto acima, esta Comissão Mista recomenda que retire tal especialidade do rol dos atendimentos não médicos, e conseqüentemente revise o valor do repasse mensal. A qualquer momento que encontrar disponibilização de um novo profissional para essa área, realizaria um novo Termo Aditivo para inserção e aumento do valor do repasse.”*, tendo como resposta enviada no Parecer CTAI nº 171/2023: *“(…), esta Comissão informa que encaminhará a recomendação da Comissão Mista de Avaliação para a Diretoria-Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão, para que seja avaliada a viabilidade do pleito.”* ¹

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014, tem como indicadores de produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e de Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total), conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Sessões de Reabilitação	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão	
		3.968 Atendimentos/mês	602 Atendimentos /mês	600 Atendimentos/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas				
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente		

Fonte: Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE REABILITAÇÃO PESO: 2%	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Interconsulta e Consulta Subsequente), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE LIMOEIRO. No mês de outubro houve alteração de meta devido ao apostilamento do contrato e a meta foi proporcional. Além do mais, em 15 de dezembro foi assinado o 14º Termo Aditivo e ocorreu alteração da meta de consultas não médicas para 848 na competência de dezembro e estas ficaram equivalentes aos dias de assinatura do mesmo.

Importante esclarecer que no mês de outubro houve alteração de meta devido ao apostilamento do contrato e a meta foi proporcional. Em 15 de dezembro foi assinado o 14º Termo Aditivo onde tivemos a alteração da meta de consultas não médicas para 848 na competência de dezembro e estas ficaram equivalentes aos dias de assinatura do mesmo.

Nesse 4º Trimestre teremos para Atendimento Ambulatorial Médico em outubro 4.144 atendimentos; novembro e dezembro 5.291 atendimentos/mês, para o Atendimento Ambulatorial Não Médico teremos em outubro 628 atendimentos, novembro 800 atendimentos e dezembro 824 atendimentos e, por fim, para Atendimento Ambulatorial de Reabilitação teremos para outubro 627 atendimentos e para novembro e dezembro 800 atendimentos/mês.

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 049/2024 e anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 2300000999.000029/2024-50, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre analisado atingiu o volume de **12.803 atendimentos**, representando um percentual de **86,94%**, sendo assim, **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 01. Atendimento Ambulatorial Médico

Atendimento Ambulatorial Médico – UPAE LIMOEIRO				
Outubro a Dezembro/2023				
Meses	Outubro	Novembro	Dezembro	4º Tri/23
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	4.144	5.291	5.291	14.726
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	3.814	4.297	4.692	12.803
% (Contratado x Realizado)	92,04%	81,21%	88,68%	86,94%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI Nº049/2024 e Anexos Planilhas de Monitoramento - 4º Trimestre/2023 – UPAE LIMOEIRO.

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 049/2024 e anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 2300000999.000029/2024-50, o total de atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre analisado atingiu o volume de **4.055 atendimentos**, representando um percentual de **180,06%**, sendo assim, **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 02. Atendimento Ambulatorial Não Médico

Atendimento Ambulatorial Não Médico – UPAE LIMOEIRO				
Outubro a Dezembro/2023				
Meses	Outubro	Novembro	Dezembro	4º Tri/23
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	628	800	824	2.252
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	1.117	1.481	1.457	4.055
% (Contratado x Realizado)	177,87%	185,13%	176,82%	180,06%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 049/2024 e Anexos Planilhas de Monitoramento - 4º Trimestre/2023 – UPAE LIMOEIRO

Nota 1: “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consulta não médica mediante a emissão de parecer social”

Nota 2: “A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”, conforme Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 049/2024 e anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 2300000999.000029/2024-50, o total de atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre analisado atingiu o volume de **2.083 atendimentos**, representando um percentual de **107,00%**, sendo assim, **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 03. Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Atendimento Ambulatorial de Reabilitação – UPAE LIMOEIRO				
Outubro a Dezembro/2023				
Meses	Outubro	Novembro	Dezembro	4º Tri/23
Sessões de Reabilitação Contratado	627	800	800	2.227
Sessões de Reabilitação Realizado	709	809	865	2.383
% (Contratado x Realizado)	113,08%	101,13%	108,13%	107,00%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 049/2024 e Anexos Planilhas de Monitoramento - 4º Trimestre/2023 – UPAE LIMOEIRO

Nota : A meta será avaliada pelo total de sessões de reabilitação independente do profissional. Conforme 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº003/2014.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE LIMOEIRO estão descritos no Anexo Técnico III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014, são eles:

a) Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas;

b) Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município;

c) **Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária; Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

Tabela 04. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI nº 286/2023 E ANEXOS AO PROCESSO SEI Nº 2300000999.0000.29/2024-50					
UPAE LIMOEIRO – OUTUBRO A DEZEMBRO/2023					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	12,09%	10,03%	10,12%	A Unidade enviou as informações no prazo estipulado e cumpriu a meta com mais de 10% das pesquisas realizadas, cumprindo a meta no trimestre analisado.
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade obteve 100% das resoluções de queixas em todos os meses do trimestre analisado, portanto, cumprindo a meta no período em questão.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE					
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no Prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no Prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no Prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no Prazo	A Unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, cumprindo a meta no trimestre analisado.

Fontes: Parecer CTAI nº 049/2024 e Anexos Planilhas de Monitoramento - 4º Trimestre/2023 – UPAE LIMOEIRO

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

A UPAE LIMOEIRO cumpriu com todas as metas valoradas no trimestre em questão, assim não houve apontamento de descontos.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI Nº 049/2024 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Limoeiro, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim- APAMI SURUBIM e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente Parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria. ”

5. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da **Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim – APAMI Surubim**, observou-se que o Decreto nº 53.110/2022 foi publicado no DOE em 05/07/2022, retroagindo seus efeitos a 27/03/2022 e vencendo em 26/03/2024. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida **Unidade atendeu** ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações financeiras do Contrato de Gestão nº 003/2014 realizadas no 3º trimestre de 2023 foram encaminhadas através da Informação nº 038/2024/SES – GSCG em anexo ao SEI nº 2300000999.000029/2024-50.

Após análise, percebe-se que a Unidade no 3º trimestre/2023 atingiu o percentual acima de 70% (setenta por cento), previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 003/2014, que diz:

*“A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na **UPAE LIMOEIRO**.”*

A Unidade gastou os percentuais de 80,85% (julho), 73,38% (agosto) e 77,87%(setembro), perfazendo no 3º trimestre de 2023 o percentual de 78,00%, conforme demonstrado abaixo:

UPAE LIMOEIRO				
COMPETÊNCIA	julho 2023	agosto 2023	setembro 2023	3 Trim/2023
Receita	456.065,05	456.466,45	455.911,72	1.368.443,22
Total de despesas operacionais antes das provisões	475.196,26	459.568,37	448.363,43	1.383.128,06
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	-19.131,21	-3.101,92	7.548,29	-14.684,84
Saldo de provisões do mês	-374,87	37.689,46	30.824,03	68.138,62
Total de despesas operacionais após as provisões	474.821,39	497.257,83	479.187,46	1.451.266,68
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	-18.756,34	-40.791,38	-23.275,74	-82.823,46
REPASSE	448.818,75	448.818,75	448.818,75	1.346.456,25
DESPESA (ITEM 1)	222.073,13	216.336,34	206.673,48	645.082,95
6.1.1.1 - Médicos	137.950,00	122.000,00	142.840,00	402.790,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.2 - Pessoa Física	2.826,27	0,00	0,00	2.826,27
6.1.3 - Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistência Odontológica	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA (ITEM 6)	140.776,27	122.000,00	142.840,00	405.616,27
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	362.849,40	338.336,34	349.513,48	1.050.699,22
Percentual (RH/Repasse)	80,85%	75,38%	77,87%	78,03%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000029/2024-50 - Anexo Informação nº 038/2024/SES - GSCG (45931272) - UPAE LIMOEIRO 3º Trimestre/2023

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil. Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.*

7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado através do Processo SEI nº 2300000999.000029/2024-50, esta Comissão Mista entende que **não há necessidade de nenhuma observação (recomendações e/ou esclarecimentos)** referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 003/2014 – UPAE LIMOEIRO**.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 049/2024 e anexos do SEI nº 2300000999.000029/2024-50, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2014 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 4º trimestre/2023. Assim, a **UPAE LIMOEIRO** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 23 de abril de 2024.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Em gozo de férias

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 30/04/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 30/04/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 30/04/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49588344** e o código CRC **973D467E**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: